



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

Em de de 195

LEI Nº 369

de 24 de agosto de 1955.

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de Cr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros), para ocorrer às despesas oriundas das solenidades realizadas nesta cidade nos dias 7 e 8 de julho próximo findo.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 24 de agosto de 1.955.

Elmano Ferreira Veloso
Prefeito Sanitário

Registrada e Publicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco.

2

Alcides Franco Rodrigues
Chefe da Secção do Exp. e Pessoal